

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório	PRC 026/2024
	Modalidade – Leilão Eletrônico	001/2024
	REPUBLICAÇÃO	

- OBJETO: ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS NA RUA HUGO MARTINS VAZ NA CIDADE DE DELFINOPOLIS/MG CONFORME LEI MUNICIPAL N 2.537/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

INTERESSADO:	MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS
PROCESSO MUNICIPAL:	026/2024
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	LEILÃO ELETRÔNICO
TIPO DA LICITAÇÃO:	MAIOR PREÇO
OBJETO:	ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS NA RUA HUGO MARTINS VAZ NA CIDADE DE DELFINOPOLIS/MG CONFORME LEI MUNICIPAL N 2.537/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 13:00 h do dia 29/05/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 13:01 às 13:59 do dia 29/05/2024
SESSÃO DE LANCES	Início às 14:00 h do dia 29/05/2024
DATA MÁXIMA PARA IMPUGNAÇÃO	24/05/2024 às 23:59
LOCAL:	WWW.SLICX.COM.BR “ACESSO IDENTIFICADO. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	LEI FEDERAL Nº. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Na internet, no site www.delfinopolis.mg.gov.br, www.slicx.com.br, www.pncp.gov.br, pelo e-mail licitacao@delfinopolis.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (035) 3525-1385/3525-1585, no horário das 07h30min às 16h00min horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

O arrematante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital informando sua razão social e seu e-mail.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido LEILÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Leilão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Delfinópolis - Minas Gerais, junto ao Leiloeiro e Comissão de Licitação, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://delfinopolis.mg.gov.br/> ou pelo site www.slicx.com.br no link "Selecione um Processo"

EDITAL DE LEILÃO Nº 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, por intermédio do Gabinete da Prefeita, **e o Departamento Municipal de Patrimônio**, torna Público que por meio de Leiloeiro servidor municipal efetivo, designado pela Portaria nº 016/2024 de 03 de janeiro de 2024, alienará bens inservíveis da Administração por valor nunca inferior ao lance inicial sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações no que couber, consoante as regras e disposições contidas neste edital

I – OBJETO

1.1 Constitui Objeto do certame **ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS NA RUA HUGO MARTINS VAZ NA CIDADE DE DELFINOPOLIS/MG CONFORME LEI MUNICIPAL N 2.537/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

2.2 Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Os Servidores Municipais de Delfinópolis/MG, bem como os membros da Comissão de Avaliação dos Bens ora leiloados, os respectivos parentes consanguíneos ou afins, estão impossibilitados de participarem do Leilão, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.1333/21 e as pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

2.3.1 Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021

2.3.2 Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

2.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Delfinópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5 A participação no leilão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.6 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.7 O arrematante deverá promover a sua inscrição diretamente no site www.slicx.com.br “Novo Cadastro” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do leilão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.7.1 O ARREMATANTE PODERÁ ATÉ OS HORARIOS PREVISTOS PARA INSCRIÇÃO COMPARECER DIRETAMENTE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

E REALIZAR SEU CADASTRO E NO HORARIO PARTICIPAR PRESENCIALMENTE DO LEILÃO.

2.7.1.1 – O ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FICA A RUA JOSÉ ABRAÃO PEDRO, 268 – CENTRO – DELFINOPOLIS/MG

2.8 A participação no leilão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do arrematante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido dando aceite no seguinte documento:

2.9 Termo de adesão ao Sistema Eletrônico SLIC devidamente preenchido e aceito no site www.slicx.com.br;

2.10 *O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do arrematante que pagará a provedora do sistema de leilão eletrônico SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor.*

2.10.1 O custo referido no item anterior não se confunde com taxa ou comissão de leiloeiro, pois, é vedado o pagamento de taxa ou comissão ao Leiloeiro, por se tratar de funcionário público designado pelo Município para o cumprimento de tal tarefa.

2.11 As pessoas físicas e jurídicas interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.

2.12 A participação do arrematante no leilão eletrônico se dará por meio do Sistema Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.13 O acesso do operador ao leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.14 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema Eletrônico SLIC;

2.15 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.16 O credenciamento do arrematante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico;

DA PARTICIPAÇÃO

2.17 A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.18 Caberá ao arrematante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.19 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382, (45) 999492389 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo site www.slicx.com.br "Fale Conosco".

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

2.20 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do leilão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Leiloeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

2.21 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos arrematantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

2.22 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor inferior ao maior preço registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

2.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

2.24 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de maior preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

2.25 No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

2.26 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

2.27 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

2.27.1 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 2.27, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

2.27.2 Devido a imprevisão de tempo extra, os arrematantes participantes deverão estimar o seu valor máximo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

2.28. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de maior preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

2.29 O Leiloeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, SOLICITADOS NO ITEM 03 DESTE EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA NO MOMENTO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, AO QUAL FICARÁ MANTIDO EM SIGILO, SENDO SOMENTE LIBERADO PARA EMISSÃO DA NOTA DE ARREMATAÇÃO E SE FOR O CASO O CONTRATATO DE COMPRA E VENDA CASO O ARREMATANTE SEJA VENCEDOR

***CASO A DOCUMENTAÇÃO NÃO SEJA ANEXADA AO SISTEMA O LEILOEIRO PODERÁ SOLICITAR O ENVIO APÓS A FINALIZAÇÃO DO LEILÃO EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DUAS) HORAS**

III - DOS DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE NOTA DE ARREMATAÇÃO E OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA

3.1. Serão exigidos dos arrematantes a seguinte documentação:

PESSOAL FÍSICA

1-COPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

2-CPF – CADASTRO PESSOA FÍSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

3-COMPROVANTE DE ENDEREÇO

PESSOA JURIDICA

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

IV – DATA E LOCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

4.1 Os bens relacionados no anexo I deste Edital, serão leiloados no estado em que se encontram, **no dia XX de março de 2024**, no sitio www.slicx.com.br, os bens serão leiloados pelo **MAIOR LANCE OFERTADO POR LOTE**.

V - VISITAÇÃO

5.1 Os lotes urbanos a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados, entre os dias **26 a 27 de março de 2024 e 1º a 22 de abril de 2024**, das 08:00 às 15:00, e no dia **23 de abril de 2024**, das 08:00 às 12:00.

5.2 Não haverá emissão de qualquer comprovante de vistoria, cabendo ao licitante toda responsabilidade pela análise do Imóvel, não podendo haver alegação de ignorância da situação ou condições em que se encontram os bens Imóveis leiloados.

5.3 Os bens Imóveis, que são objeto deste Leilão estão descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

5.4 A Prefeitura Municipal de Delfinópolis declara-se responsável pelos bens Imóveis levados ao leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos dos imóveis ao Município de Delfinópolis deverão ser feitos conforme segue:

a) À vista: em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da homologação na conta para depósito: **Banco SICOOB – Agência: 3171 – Conta Corrente: 55.802-8 – Alienação Imóveis, CNPJ: 17.894.064/0001-86, Prefeitura Municipal de Delfinópolis, ou:**

b) Parcelado:

Com o número máximo de até **03 (três) parcelas iguais**, sendo a entrada à vista, em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da homologação e a segunda em 30 (trinta) dias e a terceira em 60 (sessenta) dias, após a entrada, depositado na conta corrente: **Banco SICOOB – Agência: 3171 – Conta Corrente: 55.802-8 – Alienação Imóveis, CNPJ: 17.894.064/0001-86, Prefeitura Municipal de Delfinópolis**, equivalente ao número de parcelas apresentadas na proposta.

6.2 - Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas será aplicado multa 2% sobre o montante da dívida mais juros de mora, de 1% ao mês ou fração.

6.3 – Para fins de correção das parcelas referente ao pagamento dos imóveis adotar-se-á a data da homologação do certame.

6.4 – O parcelamento, se houver, será de acordo com o que constar da proposta vencedora, de acordo com o estipulado no item 6.1 letra “b” e será constituído de parcelas equivalentes e consecutivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

6.5 – Na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será aplicada a regra do item 6.2, podendo o Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio.

6.6 – O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

O ARREMATANTE QUE NÃO efetuar os pagamentos devidos, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII - DA IMISSÃO NA POSSE E AQUISIÇÃO DO DOMÍNIO DOS IMÓVEIS

7.1. Homologado o certame, o arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação realizada pela Prefeitura de Delfinópolis/MG, para assinar o Contrato de Compra e Venda.

7.2. A partir da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda, correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes do presente leilão: tabelionato, registro, tributos de quaisquer espécies (impostos, taxas, etc).

7.3. Os arrematantes somente serão imitidos na posse dos Imóveis Arrematados após ao registro da escritura pública à margem da matrícula perante o Registro de Imóveis da Comarca;

7.4. O Arrematante que realizar o pagamento integral do lance, deverá promover a lavratura da escritura pública com o devido registro da arrematação perante o Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de **30 (trinta) dias contados** da expedição do Contrato de Compra e Venda. Caso tais providências não sejam adotadas pelo arrematante poderá ser demandado pelo município em Ação de Obrigação de Fazer, suportando todos os encargos inerentes à judicialização;

7.5. Os prazos constantes neste item poderão ser prorrogados, desde que plenamente justificados, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

7.6. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, o leiloeiro poderá examinar os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

7.7. A documentação do bem imóvel arrematado será emitida em nome do arrematante que arrematá-lo, ficando vedada qualquer alteração posterior quanto ao seu nome.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

7.8. O arrematante receberá o Bem Imóvel no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

7.9. Os bens Imóveis serão vendidos no estado em que se encontram não sendo concedida ao comprador qualquer espécie de benfeitorias.

7.10. Não serão aceitas, posteriormente à arrematação, reclamações, devoluções, pedidos de restituições de quantias ou abatimento de preço, qualquer que seja o motivo alegado pelo comprador, e também não poderão alegar para qualquer fim de direito, desconhecimento destas condições de venda.

7.11. É proibido ao Arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência do Bem Imóvel.

VIII - RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 - As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada no "Chat" da disputa; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 - O recurso de que trata o item **8.2** será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

8.4 - As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

IX – DAS PENALIDADES

9.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

9.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do(s) imóvel(is), que se encerram com a assinatura do contrato de compra e venda e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

9.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

9.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** dar causa à inexecução parcial do leilão;
- II.** dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do leilão;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V.** não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
- IX.** fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 9.4. deste Edital as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar (participar de leilões no Município de Delfinópolis/MG);
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 9.5. deste Edital, serão considerados:

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

III.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV.os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.6. A sanção de **advertência** prevista no inciso I do subitem 9.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.7. A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 9.5. deste Edital, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida a Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 9.4. deste Edital.

9.7.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 9.7. deste Edital,

9.7.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 9.7. e 9.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 9.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 9.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões na Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses.

9.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões na Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.

9.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do subitem 9.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 9.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões na Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9.1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** estabelecida no inciso IV do subitem 9.5. deste Edital será precedida de análise jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

9.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (**impedimento de licitar**) e IV (**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, composta de 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar **penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, para análise e parecer da Comissão Instaurada.

9.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, a Comissão instaurada para o devido fim deverá encaminhar parecer para o Fiscal e Gestão do Contrato, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 9.9.1. deste Edital.

9.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão Instaurada, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10.4. Serão indeferidas pela Comissão Instaurada para os devidos fins, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.10.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 9.5. deste Edital.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade ou a segurança da contratação.

10.2 – A venda dos imóveis será no estado em que se encontram e nas condições estipuladas pelo Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

10.3 A Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG reserva-se o direito de excluir lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, por motivo de interesse público devidamente comprovado ou para cumprimento de decisão judicial.

10.4 Na realização do leilão os bens serão apregoados lote por lote, na ordem estabelecida no Anexo 1 deste edital.

10.5 Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações.

10.6. A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos.

10.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.7.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.7.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.7.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal.

11. Anexos que compõem este Edital:

Anexo I – Descrição dos Lotes com valor inicial dos lances

Anexo II – Termo de Referencia

Anexo III – ETP – Estudo Técnico Preliminar

Maiores informações no Departamento de Licitação da
Prefeitura Municipal de Delfinópolis - Estado de Minas Gerais,

Delfinópolis, 07 de maio de 2024

Maria Eugênia Oliveira de Carvalho
ENCARREGADA DE LICITAÇÃO

Suely Alves Ferreira Leite Lemos
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

Rubrica _____

LICITAÇÕES/COMPRAS**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOTES COM VALOR INICIAL DOS LANCES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02B da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.342, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
02	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02C da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.343, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
03	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02D da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.344, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
04	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02E da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.345,	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

	avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).				
05	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02F da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.346, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
06	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02G da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.347, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
07	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02H da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.348, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
08	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02I da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.349, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
09	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

	Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02J da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.350, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).				
10	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02K da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.351, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
10	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02L da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.352, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
12	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02M da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.353, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
13	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02N da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

	cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.354, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).				
14	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02O da Quadra 59, com a área total de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.355, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
15	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02A da Quadra 59, com a área total de 318,00 m² (trezentos e dezoito metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.341, avaliado no mínimo em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).	LO	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
16	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02P da Quadra 59, com a área total de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.356, avaliado no mínimo em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).	LO	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

GABINETE DA PREFEITA

1. OBJETO

ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS NA RUA HUGO MARTINS VAZ NA CIDADE DE DELFINOPOLIS/MG CONFORME LEI MUNICIPAL N 2.537/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

1.1. Especificações e quantidades

Os lotes urbanos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, eferente ao Lote 02B da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.342, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
02	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02C da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.343, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
03	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02D da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.344, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
04	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02E da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

	quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.345, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).				
05	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02F da Quadra 59, com a área total de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.346, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
06	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02G da Quadra 59, com a área total de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.347, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
07	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02H da Quadra 59, com a área total de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.348, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
08	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02I da Quadra 59, com a área total de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.349, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
09	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02J da Quadra 59, com a área total de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.350, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
10	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02K da Quadra 59, com a área total de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.351,	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

	avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).				
10	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02L da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.352, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
12	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02M da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.353, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
13	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02N da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.354, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
14	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02O da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.355, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
15	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02A da Quadra 59, com a área total de 318,00 m ² (trezentos e dezoito metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.341, avaliado no mínimo em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).	LO	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
16	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02P da Quadra 59, com a área total de 500,00 m ² (quinhentos metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.356, avaliado no mínimo em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).	LO	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

1.2. Da natureza do objeto

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 12, do Decreto Municipal nº 073, de 1º de setembro de 2023
- (x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As tratativas da necessidade da realização de leilão de bens imóveis constam de forma detalhada no Processo Administrativo nº 026/2024. Em síntese, as considerações finais do processo, demonstram a necessidade da realização do leilão dos bens imóveis, visto que alguns convênios são necessários algumas contrapartidas do Município, e com a alienações dos imóveis será possível pagamento das contrapartidas, além de usar parte do dinheiro em melhorias conforme Art. 3 da Lei Municipal 2537/2023.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de:

(x) LICITAÇÃO

Modalidade:

(x) LEILÃO ELETRÔNICO

Critério de julgamento:

(x) MAIOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa

(x) ABERTO

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

() Sim

(x) Não

3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

NÃO SE APLICA.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

(X) Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.



Justificativa:

Os lotes urbanos a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados, entre os **26 a 27 de março de 2024 e 1º a 22 de abril de 2024**, das 08:00 às 15:00, e no dia **23 de abril de 2024**, das 08:00 às 12:00, das 08:00 às 15:00.

Não haverá emissão de qualquer comprovante de vistoria, cabendo ao licitante toda responsabilidade pela análise do Imóvel, não podendo haver alegação de ignorância da situação ou condições em que se encontram os bens Imóveis leiloados.

Os bens Imóveis, que são objeto deste Leilão estão descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis declara-se responsável pelos bens Imóveis levados ao leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

☒ **Não**

☐ **Sim**

Justificativa:

Acerca da vedação à participação, no presente processo, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed. 2009, pág. 47:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14.133/21 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Município de Delfinópolis/MG buscou primar pela qualidade dos serviços da LICITANTE que, se vencedora do certame,



prestará os serviços nesta Municipalidade.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o OBJETO pleiteado não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço/entregar os produtos com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços/fornecimento solicitados.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

Condições e limites para a subcontratação:

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

() Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

DOS DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE NOTA DE ARREMATACÃO E OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA:

Serão exigidos dos arrematantes a seguinte documentação:

PESSOAL FÍSICA

1-COPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

2-CPF – CADASTRO PESSOA FÍSICA

3-COMPROVANTE DE ENDEREÇO

PESSOA JURIDICA

D. HABILITAÇÃO JURÍDICA



6. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).
7. Registro comercial, no caso de empresa individual;
8. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

E. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

F. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
6. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;
7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos dos imóveis ao Município de Delfinópolis deverão ser feitos conforme segue:

a) À vista: em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da homologação na conta para depósito: Banco SICOOB - Agência: 3171 - Conta Corrente: 55.802-8 - Alienação Imóveis, CNPJ: 17.894.064/0001-86, Prefeitura Municipal de Delfinópolis



b) Parcelado:

Com o número máximo de até **03 (três) parcelas iguais**, sendo a entrada à vista, em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da homologação e a segunda em 30 (trinta) dias e a terceira em 60 (sessenta) dias, após a entrada, depositado na conta corrente: **Banco SICOOB - Agência: 3171 - Conta Corrente: 55.802-8 - Alienação Imóveis, CNPJ: 17.894.064/0001-86, Prefeitura Municipal de Delfinópolis**, equivalente ao número de parcelas apresentadas na proposta.

6.2 - Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas será aplicado multa 2% sobre o montante da dívida mais juros de mora, de 1% ao mês ou fração.

6.3 - Para fins de correção das parcelas referente ao pagamento dos imóveis adotar-se-á a data da homologação do certame.

6.4 - O parcelamento, se houver, será de acordo com o que constar da proposta vencedora, de acordo com o estipulado no item 6.1 letra "b" e será constituído de parcelas equivalentes e consecutivas.

6.5 - Na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será aplicada a regra do item 6.2, podendo o Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio.

6.6 - O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

6.7 O ARREMATANTE QUE NÃO efetuar os pagamentos devidos, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.8. Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

6.9. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES



7.1 Da contratada

NÃO SE APLICA

7.1 Da contratante

NÃO SE APLICA

8. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

O Contrato de compra e venda terá vigência de até 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura

9. DAS PENALIDADES

9.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

9.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do(s) imóvel(is), que se encerram com a assinatura do contrato de compra e venda e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

9.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

9.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do leilão;
- dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do leilão;
- deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
- fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas



no subitem 9.4. deste Edital as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar (participar de leilões no Município de Delfinópolis/MG);
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5.1 Na aplicação das sanções previstas no subitem 9.5. deste Edital, serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.6 A sanção de advertência prevista no inciso I do subitem 9.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.7 A sanção de multa prevista no inciso II do subitem 9.5. deste Edital, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida a Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 9.4. deste Edital.

9.7.1 Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 9.7. deste Edital,

9.7.2 Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 9.7. e 9.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 A sanção de impedimento de licitar, prevista no inciso III do subitem 9.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 9.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões na Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses.

9.8.1 Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões na Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.

9.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do subitem 9.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 9.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões na Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de



todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar estabelecida no inciso IV do subitem 9.5. deste Edital será precedida de análise jurídica.

9.10 A aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, composta de 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10.1 O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para análise e parecer da Comissão Instaurada.

9.10.2 Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a Comissão instaurada para o devido fim deverá encaminhar parecer para o Fiscal e Gestão do Contrato, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 9.9.1. deste Edital.

9.10.3 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão Instaurada, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10.4 Serão indeferidas pela Comissão Instaurada para os devidos fins, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.10.5 Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 9.5. deste Edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A receita correrá a conta da dotação:

DESCRIÇÃO	RUBRICA	ONTE	CO
Outras Receitas Primárias - Principal	1.9.9.0.99.1.1		



11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado será de **R\$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais)**

12. DA IMISSÃO

12.1. Homologado o certame, o arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis contados da convocação realizada pela Prefeitura de Delfinópolis/MG, para assinar o Contrato de Compra e Venda.

12.2. A partir da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda, correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes do presente leilão: tabelionato, registro, tributos de quaisquer espécies (impostos, taxas, etc).

12.3. Os arrematantes somente serão imitidos na posse dos Imóveis Arrematados após ao registro da escritura pública à margem da matrícula perante o Registro de Imóveis da Comarca;

12.4. O Arrematante que realizar o pagamento integral do lance, deverá promover a lavratura da escritura pública com o devido registro da arrematação perante o Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de **30 (trinta) dias contados** da expedição do Contrato de Compra e Venda. Caso tais providências não sejam adotadas pelo arrematante poderá ser demandado pelo município em Ação de Obrigação de Fazer, suportando todos os encargos inerentes à judicialização;

12.5. Os prazos constantes neste item poderão ser prorrogados, desde que plenamente justificados, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

12.6. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, o leiloeiro poderá examinar os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

12.7. A documentação do bem imóvel arrematado será emitida em nome do arrematante que arrematá-lo, ficando vedada qualquer alteração posterior quanto ao seu nome.

12.8. O arrematante receberá o Bem Imóvel no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

12.9. Os bens Imóveis serão vendidos no estado em que se encontram não sendo concedida ao comprador qualquer espécie de benfeitorias.

12B.10. Não serão aceitas, posteriormente à arrematação, reclamações, devoluções, pedidos de restituições de quantias ou abatimento de preço, qualquer que seja o motivo alegado pelo comprador, e também não poderão alegar para qualquer fim de direito, desconhecimento destas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

de venda.

12.11. É proibido ao Arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência do Bem Imóvel.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Eduarda dos Reis Costa

E-mail: Gabinete@delfinopolis.gov.br

Telefone institucional: (35) 3525-1522



ANEXO III – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA ALIENAÇÃO DE TERRENO URBANO VAGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS, CONFORME LEI MUNICIPAL 2537/2023 DE SETEMBRO DE 2023.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA.

As tratativas da necessidade da realização de leilão de bens imóveis constam de forma detalhada no Processo Administrativo nº 026/2024. Em síntese, as considerações finais do processo, demonstram a necessidade da realização do leilão dos bens imóveis, visto que alguns convênios são necessários algumas contrapartidas do Município, e com a alienações dos imóveis será possível pagamento das contrapartidas, além de usar parte do dinheiro em melhorias conforme Art. 3 da Lei Municipal 2537/2023. *Há interesse Público demonstrado, pois, trará benefícios ao próprio município.*

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Eduarda dos Reis Costa	Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.

Analisando a natureza da licitação (alienação), o presente Estudo Técnico Preliminar é classificado como público (não sigiloso).

5. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Atendendo os interesse desta Administração e indo ao encontro das necessidades administrativas, com objetivos de alienação dos lotes urbanos vagos, sendo os valores arrematados serão utilizados para contrapartidas de convênios, bem como uso para os interesses da administração conforme art. 3 da Lei Municipal 2537/2023.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto, o parágrafo 4ª, do artigo 31, da Lei Federal 14.133/21 diz:

§ 4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

6.2. Descrição da Solução como um todo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

Para a organização, gestão e execução o leilão referente aos lotes vendidos é a solução encontrada para gerar receita para o município, uma vez que os lotes são vagos e não tem sido utilizado para outros fins deste modo a alienação dos mesmos fora a forma de gerar receitas que serão usadas para o interesse do município, o arrematante será responsável por todos os gastos e impostos que vier incidir na compra dos terrenos, ficando a Prefeitura Municipal isenta de qualquer ônus.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

7.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02B da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.342, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
02	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02C da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.343, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
03	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02D da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.344, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
04	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02E da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.345, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
05	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02F da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

	quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.346, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).				
06	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02G da Quadra 59, com a área total de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.347, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
07	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02H da Quadra 59, com a área total de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.348, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
08	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02I da Quadra 59, com a área total de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.349, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
09	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02J da Quadra 59, com a área total de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.350, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
10	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02K da Quadra 59, com a área total de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.351, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
10	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02L da Quadra 59, com a área total de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.352,	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

	avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).				
12	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02M da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.353, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
13	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02N da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.354, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
14	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02O da Quadra 59, com a área total de 250,00 m ² (duzentos cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.355, avaliado no mínimo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	LO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
15	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02A da Quadra 59, com a área total de 318,00 m ² (trezentos e dezoito metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.341, avaliado no mínimo em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).	LO	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
16	Um terreno urbano vago, situado na sede do Município de Delfinópolis/MG, na Rua Hugo Martins Vaz, referente ao Lote 02P da Quadra 59, com a área total de 500,00 m ² (quinhentos metros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 32.356, avaliado no mínimo em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).	LO	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

7.3. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS.

A metodologia referente a quantidade aplicada foi a mais simples, visto que os lotes são separados por matrículas registradas em cartório de registro de imóveis.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

A estimativa dos preços foi feita através de uma comissão de avaliação dos mesmos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

através da ata da reunião registrada no dia 28 de Agosto de 2023, a qual faz parte deste processo.

9. MAPA DE PREÇOS.

Mapa de preços constante da avaliação apresentada pela comissão avaliadora

10. VALOR ESTIMADO DA ALIENAÇÃO.

O valor total estimado da receita é de R\$ 1.030.000,00 (um milhão, trinta reais).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Resultados a serem alcançados é a venda dos lotes e ainda gerar receita para o município, a serem utilizadas conforme proposta no art 3 da Lei Municipal 2537/2023.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

NÃO SE APLICA

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

NÃO SE APLICA

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

A alienação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente às demandas da administração, os recursos previstos a serem arrecadados são compatíveis e caracterizam receitas para manutenção das necessidades do Município de Delfinópolis.

15. CONCLUSÃO.

Considerando a realização de leilão anteriormente, a solução que melhor atende às necessidades do Município de Delfinópolis é a realização de Leilão para a venda dos lotes vagos já mencionados acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO N.º / 2024

**COMPRA E VENDA DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE
DELFINÓPOLIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. XXX/XXXX

LEILÃO ELETRÔNICO N.º. 0XX/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, o **Sra. Suely Alves Ferreira Leite Lemos**, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º M–9.437.080-1 (SSP/MG) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro;

CONTRATADA OU CONTRATADO, _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º _____, Inscrição Estadual/R.G. n.º _____, à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, RG n.º _____, SSP/_____, CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, o qual foi arrematante do Leilão, no(s) item(ns) _____, do Processo Administrativo n.º XXX/XXXX, na modalidade Leilão Eletrônico n.º 0XX/2024, tem entre si, justos e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 - O presente contrato tem por objeto a ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS NA RUA HUGO MARTINS VAZ NA CIDADE DE DELFINOPOLIS/MG CONFORME LEI MUNICIPAL N 2.537/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

, conforme as características abaixo:

ITEM 01 –

Cláusula Segunda: Do Preço, da Forma De Pagamento e da Vigência

2.1- O Preço certo e ajustado entre as partes no presente contrato de alienação de bens imóveis urbanos acima é de R\$ _____ (extenso), que será pago da seguinte forma (conforme a proposta apresentada:

a) À vista: em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da homologação na conta para depósito: **Banco SICOOB – Agência: 3171 – Conta Corrente: 55.802-8 – Alienação Imóveis, CNPJ: 17.894.064/0001-86, Prefeitura Municipal de Delfinópolis**, ou:

b) Parcelado:

Com o número máximo de até **03 (três) parcelas iguais**, sendo a entrada à vista, em até 48



(quarenta e oito) horas após a publicação da homologação e a segunda em 30 (trinta) dias e a terceira em 60 (sessenta) dias, após a entrada, depositado na conta corrente: Banco CAIXA – **Banco SICOOB – Agência: 3171 – Conta Corrente: 55.802-8 – Alienação Imóveis, CNPJ: 17.894.064/0001-86, Prefeitura Municipal de Delfinópolis** equivalente ao número de parcelas apresentadas na proposta.

2.2 - Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas será aplicado multa 2% sobre o montante da dívida mais juros de mora, de 1% ao mês ou fração.

2.6 - Este Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura deste contrato e com vencimento em 1 / 2024.

Cláusula Terceira: Da Posse

3.1- O Promissário Comprador entra na posse provisória do imóvel, no momento da assinatura do presente contrato, no estado em que se encontra, responsabilizando-se pelos danos futuros, pelo imóvel.

3.2 - Em caso de rescisão do presente contrato, deverá o licitante devolver o imóvel descrito na Cláusula Primeira, independente de notificação judicial, constituindo a sua recusa em esbulho, sujeitando-se a competente ação de reintegração de posse, com liminar.

Cláusula Quarta: Da Escrituração Do Imóvel

4.1 - A titularidade do imóvel e posse definitiva será concedida ao Promissário Comprador após a assinatura da Escritura em Cartório.

4.2. O Promitente Vendedor (Município) outorgará a escritura de compra e venda no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação do pagamento integral e do aviso feito pela Prefeitura

4.3. O Promitente Vendedor, desde já se obriga a satisfazer todas as exigências legais para que seja efetuada a transferência do imóvel.

4.4. Serão por conta e responsabilidade do Promissário Comprador as despesas de escritura pública definitiva de compra e venda do pagamento de imposto de transmissão e emolumentos, ITBI, taxas de transferência, certidões e todas as demais despesas e taxas necessárias à legalização da transferência do imóvel.

Cláusula Quinta: Da Receita Orçamentária

5.1 – A receita correrá da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2024, abaixo:

2220.00.1.1– ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL.

Cláusula Sexta: Da Legislação Aplicável

6.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

Cláusula Sétima: Disposições Finais

7.1 - O Promitente Vendedor se obriga a entregar o imóvel com todas as taxas atinentes ao mesmo vencidas e/ou de sua competência até a data da assinatura do presente instrumento ao Promissário Comprador, devidamente quitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

7.2 - O Promissário Comprador assume a partir desta data todas as taxas e impostos, atinentes ao imóvel descrito na Cláusula Primeira.

7.3 - Na hipótese de extinção contratual, com a consequente retomada do imóvel, perderão Promissário Comprador em benefício do Promitente Vendedor toda e qualquer benfeitoria que porventura tenha incorporado ao imóvel e, no caso de danos, estes deverão ser reparados pelo Promissário Comprador.

7.4 - As partes estabelecem que o presente contrato seja feito com as cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade, valendo entre os signatários e seus sucessores.

7.5 - O não cumprimento das cláusulas deste contrato, por qualquer uma das partes acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21, garantida a ampla defesa, além da extinção do contrato, ficando sujeita a parte que tiver dado causa, a multa indenizatória por perdas e danos nos termos da Lei Federal 14.133/21 e do Código Civil Brasileiro.

7.7 - São partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do Promissário Comprador, no que couber, o Leilão Eletrônico nº 0XX/2024, o Edital e seus anexos e a Lei Federal n.º 14.133/21.

Cláusula Oitava: Dos Casos omissos

8.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula Nona: Do Foro

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

Cláusula Décima: Das Alterações

10.1- As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por "Termos Aditivos" que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produza todos os efeitos legais e de direito.

Delfinópolis (M.G.), ____ de _____ de 2024.

Suely Alves Ferreira Leite
Lemos

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Visto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

AVISO DE LEILÃO - REPUBLICAÇÃO

AVISO EDITAL LEILÃO - A Prefeitura Municipal de Delfinópolis, torna público que no dia 29 de maio de 2024 às 13:00, no site www.slicx.com.br será realizado o **LEILÃO nº 001/2024**, que tem como objeto a: “**ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS NA RUA HUGO MARTINS VAZ NA CIDADE DE DELFINOPOLIS/MG CONFORME LEI MUNICIPAL N 2.537/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**” Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.delfinopolis.mg.gov.br – www.slicx.com.br e na Divisão de Materiais/Compras desta Prefeitura, das 7 horas às 16 horas. Delfinópolis/MG, 07 de maio de 2024 – Maria Eugênia Oliveira de Carvalho – Encarregada de Licitações

*** O ARREMATANTE PODERÁ ATÉ OS HORARIOS PREVISTOS PARA INSCRIÇÃO COMPARECER DIRETAMENTE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E REALIZAR SEU CADASTRO E NO HORARIO PARTICIPAR PRESENCIALMENTE DO LEILÃO.**

*** O ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FICA A RUA JOSÉ ABRAÃO PEDRO, 268 – CENTRO – DELFINOPOLIS/MG**

Afixado no quadro de avisos do saguão
da Prefeitura Municipal conforme Lei
Municipal n.º 1225 de 30 de Agosto de
1994 em

 / /2024

Maria Eugenia Oliveira de Carvalho
Encarregada de Licitação